



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carmo

PROCOLO N°: 2303/2023

DATA: 15 / 03 / 2023

RESPONSÁVEL: Janine

REQUERENTE: Funeraria Nossa Senhora do Carmo Ltd

ASSUNTO: Impugnação de Edital

Email: _____ Tel: _____

PAGO EM: _____ / _____ / _____

VALOR: _____

BANCO: _____

RESPONSÁVEL: _____

DEFERIDO EM: _____ / _____ / _____

INDEFERIDO EM: _____ / _____ / _____

OBSERVAÇÕES: _____

ARQUIVA-SE EM:

_____ / _____ / _____

À Prefeitura Municipal de Carmo
Comissão Permanente de Licitações
Departamento de Licitações
A/C Pregoeiro

Folha 1

A Empresa Funerária N S do Carmo do Ltda-ME, com sede na Rua Celso Carrilho de Faria, 85, Centro, Carmo-RJ, inscrita no CNPJ nº 27.640.796.0001/01, por intermédio do seu representante legal a Sra. Rita de Cássia Silveira Duarte Quindeler, portadora da Carteira de Identidade nº 03.980.723-5 (DETRAN-RJ) e CPF nº 332.565.356-15, vem a V.S. solicitar a impugnação da realização do Pregão Presencial nº 0016/2023, Processo Administração nº 01575/2023, Edital nº 0018/2023.

No item 1 - **Preâmbulo:**

A Prefeitura Municipal de Carmo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo-RJ, CEP.:287.640-000, torna público que fará realizar às **09h 00min do dia 13 de março de 2023**, através de seu pregoeiro e Equipe de Apoio, portaria nº 243 de 22 de julho de 2022, a Licitação na modalidade **Pregão Presencial** para Registro de Preços tipo menor preço POR ÍTEM, objetivando a futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços **FUNERÁRIOS E TRANSLADO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e normas especiais do Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA – ME APRESENTOU RIGOROSAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES AO EDITAL Nº 0018/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 01575/2023

Item 09 – CREDENCIAMENTO (FORMA AVULSA)

9.1 - As empresas participantes **PODERÃO SER** representadas na sessão do pregão por seu representante legal, ou por procurador munido do instrumento procuratório, autorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de **RECORRER** e desistir de **RECURSOS**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- **CARTA DE CREDENCIAMENTO- ANEXO V** em nome de Vander de Souza Quindeler, juntamente com a cópia do documento de Identidade e CPF.

- **Ato Constitutivo (Contrato Social), Identidade e CPF dos sócios da Pessoa Jurídica e do Sr. Vander de Souza Quindeler - ORIGINAL.**

9.1.1 – DECLARAÇÕES:

- ANEXO IV - cumpre plenamente requisitos de habilitação;

- ANEXO VI - enquadramento como Microempresa;

- ANEXO VII - elaboração independente de Proposta.

Item 10 - ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – O envelope “A” com o título **“PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÁ CONTER:**

10.1.1 - Proposta comercial da licitante em **meio magnético (PEN DRIVE)**

- 01 (uma) via, exclusivamente no **impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I).**

Item 12 - ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

12.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis pela Pessoa Jurídica;

12.1.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;

12.2.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

12.2.2 – Cadastro Inscrição Estadual;

- Alvará de Licença Municipal e Licença Sanitária Municipal;

12.2.3 – Certidão Negativa de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;

12.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Estadual e de Débitos em Dívida Ativa Estadual;

12.2.6 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 12.3.1 – Certidão Negativa de falência ou Concordata;
 12.3.2 – Certidão Cartório Ofício Único;
 12.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica;
 12.5.1 – Declaração relativa ao Trabalho de Menor – ANEXO III;
 - Recibo do Edital de Pregão Presencial nº 0016/2023
 e a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**, relativo ao Item 11.3.1.

RECURSO PARA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTOS:

1 – CREDENCIAMENTO - A Funerária Nossa Senhora do Carmo, entregou os documentos do CREDENCIAMENTO ao Pregoeiro as 8:02 h de forma avulsa, contendo Carta de Credenciamento com Identidade e CPF do Sr. Vander de Souza Quindeler e os ANEXOS IV, VI E VII.

A funerária ainda estava representada pela sócia Rita de Cássia Silveira Duarte Quindeler O Pregoeiro pegou os documentos avulsos que estavam juntos com os originais (no mesmo Envelope) e falou que os documentos originais poderiam ficar comigo (Vander).

INICIADO O CERTAME, depois da Sócia Rita de Cássia Silveira Duarte Quindeler assinar todos os documentos do CREDENCIAMENTO,

DECLAROU QUE A FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA – ME ESTAVA DESCRENCIADA, FICANDO IMPEDIDA DE DAR LANCES, E QUE A PROPOSTA COMERCIAL IA SER LANÇADA NO SISTEMA.

Por não ter apresentados os documentos originais no CREDENCIAMENTO.

JUSTIFICATIVA:

Na Fase do CREDENCIAMENTO a Funerária permaneceu na área externa da licitação das 8.02h até 9.00h, o Pregoeiro saiu do recinto da Licitação as 8.26h retornando as 8:50h

CREDENCIAMENTO é obrigação do Pregoeiro CREDENCIAR a Firma e NÃO USAR DE MÁ FÉ quando disse que os documentos originais podiam ficar comigo.

“A Funerária se manifestou com intenção de Recorrer da Decisões do Pregoeiro” – Sessão foi gravada.

2 – PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – O envelope “A” com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÁ CONTER:

10.1.1 - Proposta comercial da licitante em meio magnético (PEN DRIVE)

- 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I).

Depois de assinar os documentos o Pregoeiro alegou que estava faltando a Declaração de Compromisso, portando estava DESCLASSIFICADA A PROPOSTA.

JUSTIFICATIVA:

A Declaração de Compromisso se refere ao Item 11.3.1 então não tem obrigatoriedade de contar no ITEM 10.1 “PROPOSTA COMERCIAL”

A Funerária declarou que a DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO estava inserida no Envelopé “B” Documentação (Não aceita pelo Pregoeiro).

“A Funerária mais uma vez se manifestou com intenção de Recorrer da Decisões do Pregoeiro” – Sessão foi gravada. (em nenhum momento o Pregoeiro falou que tinha que permanecer até fim do procedimento licitatório para que apresentasse Recurso).

3 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro continua com a Licitação e primeiramente solicitou a Funerária Carmense se mantinha os preços da Proposta Item por Item, QUE FORAM MANTIDOS.

COMO SÓ FALTAVA A ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO a Funerária Nossa Senhora do Carmo se ausentou do Recinto da Licitação indignado com o Pregoeiro pela suas atitudes.

O Pregoeiro falou como vamos recorrer que a documentação do Envelope “B” deveria ficar no recinto da Licitação.

HOUVE EXCESSO DE FORMALIDADE, PREJUDICANDO A FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO e o princípio da ECOMO, CIDADE DO MUNICÍPIO

(OBJETIVO DE UMA LICITAÇÃO E O MENOR PREÇO PARA O MUNICÍPIO).

O Pregoeiro está trabalhando ao contrário.

RESUMINDO:

1 - Ele Recusou a documentação original (disse prá ficar comigo).

2- e a Declaração de Compromisso pra ser inserida no Envelope A tinha que ser item 10 e não item 11.

Nestes Termos, baseado no Item 13.5 deste Edital, PEDE A IMPUGNAÇÃO.

Pede Deferimento,

Carmo-RJ., 15 de março de 2023


 FUNERÁRIA N. S. DO CARMO LTDA ME
 CNPJ: 27.640.796/0001-01
 R. Carlos Carrilho de Faria, 85 - Centro
 Carmo - RJ Cep:28.640-000